



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022
ID BANCO DO BRASIL Nº: 969399
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Srª. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, e a empresa: **COMAFLEX COM. DE MANG. E FLEXIVEIS LTDA -EPP**, cadastrada no CNPJ sob nº. **63.234.231/0001-80**, estabelecida na Av. Benedita Silveira, Nº 94, Bairro Centro, Barreiras – BA, neste ato representada pelo Sr. **Juber Rosa Silva Júnior**, portador da **Carteira de Identidade nº 05671198-07 SSP/BA e CPF nº 588.959.229-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Baianópolis sob o nº 031/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º. O processo, normas, instruções, constante no Edital e seus anexos na licitação, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta na proposta de preços nos item(s) do processo licitatório, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666):

I - DA CONTRATADA:

Além das dispostas no termo de referência que faz parte integrante deste instrumento contratual, são obrigações da contratada:

- a) entregar o(s) item(s) descritos) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta
- d) substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- e) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório (Art. Nº 55 – XVIII g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

h) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços

II - DO CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.
- c) Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
- d) Identificar todos os veículos tipo, marca, ano, setor;
- e) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- f) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- h) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- i) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- j) Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- k) Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de fornecimentos de produtos/serviços e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 706.615,44 (setecentos e seis mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

LOTE Nº 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS/ VEÍCULOS LEVES

item	Código SIMPAS	Descrição	Valor referencial	Índice mínimo aceitável	Valor arrematado		
1	04.99.00.00 166841-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	Desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	3000 h	Valor unitário 38,04	
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84		
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 137.520,00		17%
2	04.99.0000. 166786-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos	Valor estimado peças/materiais/a cessórios/anual	R\$ 76.000	17%	R\$ 63.080



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

			fabricante s de peças da marca do veículo				
VALOR TOTAL (CENTO E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM MIL E SESENTA CENTAVOS)							R\$ 177.221,60
Índice de desconto para efeito de julgamento geral							17%

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	FIAT	PALIO WAY	PJC-2184		SAÚDE	GASOLINA	BRANCO
02	FIAT	UNO	HJC-8808		AÇÃO SOCIAL	GASOLINA	BRANCO
03	FIAT	STRADA	OVA-7922		AÇÃO SOCIAL	GASOLINA	BRANCO
04	FIAT	PALIO WAY	PJC-9191		EDUCAÇÃO	GASOLINA	BRANCO
05	RENAULT	SANDERO	PKK0038		SAÚDE	GASOLINA	BRANCO
06	RENAULT	SANDERO	PKK8377		SAÚDE	GASOLINA	BRANCO
07	FIAT	MOBI	PLK2J37	2018	SAÚDE	FLEX	BRANCO
08	FIAT	MOBI	PLK6E40		SAÚDE	FLEX	BRANCO
09	FIAT	MOBI	RDF8B60	2021/2021	ADM	FLEX	
10	FIAT	MOBI	RDJ8A81	2021/2022	SAÚDE	FLEX	
11	FIAT	MOBI	RDF7H26	2021/2021	ADM	FLEX	
12	FIAT	MOBI	RDF8A67	2021/2021	ADM	FLEX	
13	FIAT	STRADA	PLD-2982	2018	INFRAESTRUTURA	FLEX	BRANCO
14	FIAT	STRADA	PLI-0006		SAÚDE	GASOLINA	BRANCO
15	FIAT	STRADA	PLI-0016	2018	SAÚDE	FLEX	
16	RENAULT	RENAULT/ OROCH 16 4X2	RCY1F24	2020/2021	EDUCAÇÃO	FLEX	
17	GM	MONTANA	PKU-0475	2017	SAÚDE	FLEX	
18	FIAT	UNO	PKV-3393		ASSI.SOCIAL	GASOLINA	BRANCO
19	RENAULT	SANDERO	PJK-7003		SAÚDE	GASOLINA	BRANCO
20	RENAULT	SANDERO	PKT-8558		SAÚDE	GASOLINA	BRANCO

LOTE 03: PEÇAS E SERVIÇOS/ AMBULÂNCIAS E MINI VANS

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor referencial		Índice mínimo aceitável	valor arrematado
1	04.99.00.00 166841-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	Desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	2.000 h	16%	Valor unitário 38,50
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84		
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 91.680		R\$ 77.011,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

2	04.99.0000.166786-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veículo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 74.223,17	16%	R\$ 62.347,46
VALOR TOTAL (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)							R\$ 139.358,66
Índice de desconto para efeito de julgamento geral							16%

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	TIPO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	FORD	CORRIER	NZQ-5658	2011	AMBULÂNCIA	SAÚDE	GASOLINA	BRANCO
02	FIAT	DUCATO	NTU-8767	2019	AMBULÂNCIA	SAÚDE	DIESEL	BRANCO
03	FIAT	DUCATO	RDF8D03	2020/2021	VAN	ADM	DIESEL	
04	RENAULT	KANGOO	OZE-3024	2014/2014	AMBULÂNCIA	SAÚDE	GASOLINA	BRANCO
05	M.BENZ	MB-415 SPRINTER	PLU0161	2018/2019	VAN	SAÚDE	DIESEL	
06	RENAULT	MASTER	QTW1A35	2019/2020	VAN	SAÚDE	DIESEL	
07	RENAULT	MASTER	PLA-1251	2018	VAN	SAÚDE	DIESEL	
08	CITROEN	RONTAN JUMP	PJP-8278	2014	VAN	SAÚDE	DIESEL	BRANCO

LOTE 04: PEÇAS E SERVIÇOS/ ÔNIBUS

item	Código SIMPAS	Descrição	Valor referencial	Índice mínimo aceitável	Valor arrematado		
1	04.99.00.00 166841-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	Desconto Tabela temporária	Quantitativo estimado de horas (anual)	2.000 h	valor unitario 34,38	
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84		
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 91.680		25%
2	04.99.0000.166786-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veículo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 76.200	25%	
VALOR TOTAL (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS)					R\$ 125.910,00		
Índice de desconto para efeito de julgamento geral					25%		

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	VOLKS	VW 9150	JPU-4151		SAÚDE	DIESEL	BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

02	VOLKS	VW 15.190	NZI-7844	2011	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
03	VOLKS	VW 15.190	OLB-7519	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
04	VOLKS	VW 15.190	PJM-7337	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
05	VOLKS	VW 15.190	PJM-6700	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
06	IVECO	CITYCLASS 70C06	NZK-4425	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
07	MARCOPOLO	VOLARE V8L	OLE-6996	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
08	M. BENZ	OF 1519	OUT-0573	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
09	VW	ONIBUS 15.190 EOD	PLU4H40	2019/2020	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
10	VW	ONIBUS 15.190 EOD	RDF5D58	2021/2022	EDUCAÇÃO	DIESEL S10	AMARELO
11	M.BENZ	CAIO LO 916.ORE	PLU9C52	2019/2020	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO

LOTE 05: PEÇAS E SERVIÇOS / CAMINHÃO

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável	valor arrematado
1	04.99.00.00 166841-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	Desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	1.000 h	16%	valor unitario 38,50
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84		
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 45.840		R\$ 38.505,60
2	04.99.0000. 166786-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais /acessórios/anual	R\$ 72.800	16%	R\$ 61.152,00
VALOR TOTAL (NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							R\$ 99.657,60
Índice de desconto para efeito de julgamento geral							16%

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	MERCEDES	ATRON 2729	OZM-0881	2013	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO
02	VOLKS	VW 26.280	OZM-6084	2015	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO

LOTE 06 - PEÇAS E SERVIÇOS / MÁQUINAS / SEC INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável	valor arrematado
1	04.99.00.00 166841-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	Desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	1.867 h	39%	valor unitario 27,96
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84		
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 85.583,28		R\$ 52.211,90
2	04.99.0000. 166786-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/a cessórios/anual	R\$ 122.000	39%	R\$ 73.200,00
VALOR TOTAL (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)							R\$ 125.411,90
Índice de desconto para efeito de julgamento geral							39%

Maquinários do lote

Nº	TIPO	MARCA/MODELO		COMB	ANO
01	RETROESCAVADEIRA	JCB	RET-f0004	DIESEL	2018
02	MOTONIVELADORA CAT120K	CATERPILLAR	PAT-0001	DIESEL	2019
03	PÁ CARREGADEIRIA HL740-9S	HYUWDAI	PAR-0003	DIESEL S10	2018
04	MOTONIVELADORA G930	VOLVO	VOL-0002	DIESEL S10	2018

LOTE Nº 07 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável	valor arrematado
1	04.99.00.00 166841-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço) de Borracharia	Desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	600 h	29%	19527,84
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84		
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 27.504,00		
VALOR TOTAL (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)							R\$ 19.527,84
Índice de desconto para efeito de julgamento geral							29%

LOTE Nº 08 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO (LAVA A JATO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

item	Código SIMPAS	Descrição	Valor	Índice mínimo aceitável	valor arrematado		
1	04.99.00.00 166841-2	Serviços de limpeza e higienização de veículo (lava a jato) (Hora/Serviço)	desconto	Quantitativo estimado de horas (anual)	600 h	29%	19527,84
			Tabela tempária	Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84		
				Valor estimado serviços/anual	27.504,00		
VALOR TOTAL (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)						R\$ 19.527,84	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral						29%	

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco do Brasil, Agência nº 0231-3, Conta Corrente nº 1018-9.**

O pagamento somente será efetuado após:

- A emissão da Nota Fiscal;
- Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- Boletim de medição de serviço, constando a localização ou tombo dos serviços prestados

§ 2. O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Baianópolis, à conta da seguinte programação:

- **0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **0203000 - SECRETARIA DE FINANÇAS**
- **2007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**
- **0204000 - SECRETARIA DE SAÚDE**
- **2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DE SAÚDE**
- **0205000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- **2019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- **0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

- 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- 0207000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 0208000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- 2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- 2017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH
- 2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL
- 2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 2061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS
- 0205002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- 2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
- 2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR – PNATE
- 2030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR – PETE
- 0205001 - F U N D E B
- 2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
- 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS
- 2052 - GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 2053 - GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
- 2055 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS
- 2058 - GESTÃO DOS RECURSOS TRANSF. DO ESTADO (FEAS)
- 0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- 2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 2036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 2037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE – UBS
- 2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- 2043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192
- 2045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19
- 3.3.9.0.39.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- 1510 - EDUCACAO 25%
- 1520 - SAUDE 15%
- 1549 - FUNDEB 30%
- 1550 - SALARIO EDUCACAO
- 1553 - FNDE – PNATE
- 1576 - PROG. EDUCACAO – ESTADO
- 1600 – SUS
- 1621 - SUS / SESAB
- 1660 – FNAS
- 1661 - FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social
- 1700 - Outras Transf. de Conv. Repasse da União
- 1704 – ROYALTIES
- 1748 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia
- 1755 - ALIENACAO DE BENS

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução das condições estipuladas, a detentora do Contrato ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a detentora do Contrato, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será cobrada da detentora do Contrato e deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, sob pena de inscrição na dívida ativa do município

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Município deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993.

O contrato oriundo deste procedimento licitatório terá como responsável pela fiscalização o servidor Sr.º Erasmo Rodrigues de Miranda, inscrito na matrícula n.º 6928 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Administração pela portaria de N.º 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de N.º 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>);

Fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e preestabelecimentos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do Contrato serão realizados através de quem o Município indicarem, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

O Município, através de quem designar, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela detentora do Contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no **Termo de Referência**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Os fiscais ou gestores do Contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da detentora do Contrato que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência em proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e preestabelecimentos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

Parágrafo primeiro. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

Parágrafo terceiro. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA


O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e sua validade inicia-se a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, definida nos termos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, asseguradas todas as garantias previstas neste de Contrato e no Termo de Referência

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Baianópolis, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

BAIANÓPOLIS (BA), 13 de Janeiro de 2023.



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Praça Municipal, nº 10 – Centro – Baianópolis – Bahia.
Fone / fax: 77 – 3617-2200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

JUBER ROSA DA SILVA Assinado de forma digital por JUBER
JUNIOR:58895922972 ROSA DA SILVA JUNIOR:58895922972
Dados: 2023.01.13 10:56:35 -03'00'

COMAFLEX COM. DE MANG. E FLEXIVEIS LTDA –EPP

CNPJ nº. 63.234.231/0001-80

Sr. Juber Rosa Silva Júnior

CPF nº 588.959.229-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME: _____

CPF: _____

02) _____

NOME: _____

CPF: _____

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRÍCULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMÍCIO DE SOUZA CAMPOS
MATRÍCULA: 1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRÍCULA: 6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023 de 13/01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS Contratado: COMAFLEX COM. DE MANG. E FLEXIVEIS LTDA -EPP, cadastrada no CNPJ sob nº. **234.***0001-**, estabelecida na Av. Benedita Silveira, Nº 94, Bairro Centro, Barreiras – BA, declarada vencedora nos LOTE 01 pelo valor de R\$ 177.221,60 (cento e setenta e sete mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos), LOTE 03 pelo valor de R\$ 139.358,66 (cento e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), LOTE 04 pelo valor de R\$ 125.910,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e dez reais), LOTE 05 pelo valor de R\$ 99.657,60 (noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), LOTE 06 pelo valor de R\$ 125.411,90 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e onze reais e noventa centavos), LOTE 07 pelo valor de R\$ 19.527,84 (dezenove mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) e LOTE 08 pelo valor de R\$ 19.527,84 (dezenove mil e quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
13 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023 de 13/01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS Contratado: L P A CENTRO AUTOMOTIVO BARREIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **138.***0001-**, estabelecida na AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES Nº 3360, FLAMENGO, BARREIRAS-BA, declarada vencedora no LOTE 02 pelo Valor de R\$ 119.735,80 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
13 de Janeiro de 2023